

1ª Retificação

Edital nº 08, de 03 de Março de 2023

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PARA VAGAS OCIOSAS DO PROCESSO SELETIVO
2023/1 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF SUDESTE MG CAMPUS
BARBACENA**

Processo nº 23355.000461/2023-62

Onde se lê:

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE MATRÍCULA

- 3.1.** A solicitação de inscrição e de matrícula deverão ser efetivadas pelo próprio candidato ou representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.
- 3.2.** A inscrição deverá ser realizada, única e exclusivamente por meio de formulário online, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/DrNUeucAUadvFbv29> no período das 08 horas do dia 08/03/2023 até às 23h59min do dia 09/03/2023, considerando o horário de Brasília.
- 3.3.** Os candidatos selecionados e convocados para matrícula deverão apresentar presencialmente no campus Barbacena, a seguinte documentação, original e cópia simples, no período conforme datas específicas do **Anexo I** – Cronograma, no Registro Acadêmico:
- Boletim do ENEM de um dos anos: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;

- c) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- d) CPF e Documento de identificação oficial com foto do responsável legal, para candidatos menores de 18 anos (frente e verso);
- e) Certificado ou Declaração provisória de conclusão do Ensino Médio. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias.
- f) Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral (candidatos maiores de 18 anos), disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Declaração de estar em dia com serviço militar para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com o **ANEXO VIII**;
- h) Uma foto 3x4 recente;
- i) Declaração de Ciência da Utilização de Imagem e Voz, **ANEXO II** (candidatos maiores de 18 anos) ou **ANEXO III** (candidatos menores de 18 anos);
- j) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identificação oficial com foto do representante (frente e verso);
- k) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1, L2, L9, L10** e candidatos empatados no limite do número de vagas (conforme item **7.2.1.**);
- l) Documento de comprovação que pertence às famílias pronaianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) para os classificados no grupo **V1728**;
- m) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
- n) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**,

conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;

- o) Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena classificado nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, podendo ser:
- i) apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - ii) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO VII** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou
 - iii) declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato.
- p) Laudo médico original e atualizado para os candidatos com deficiência, classificados nos grupos **L9, L10, L13, L14 e PcD**, expedido há no máximo 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu;

3.4. A solicitação de inscrição e de matrícula no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.

- 3.5. Terão a solicitação de matrícula indeferida os candidatos que não apresentarem corretamente toda a documentação ou apresentarem documentação divergente ou perderem os prazos estipulado no cronograma do ANEXO I.**
- 3.6. Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não houver concorrência, não será analisada pela Comissão de Seleção a documentação específica de reserva de vagas para os grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD.**

Leia-se:

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE MATRÍCULA

3.1 A solicitação de inscrição e de matrícula deverão ser efetivadas pelo próprio candidato ou representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

3.2 A inscrição deverá ser realizada, única e exclusivamente por meio de formulário online, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/DrNUeucAUadvFbv29> no período das 08 horas do dia 08/03/2023 até às 23h59min do dia 09/03/2023, considerando o horário de Brasília.

a) no ato da inscrição o candidato deverá anexar 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme ANEXO VI deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022, para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos L2, L6, L10 e L14;

3.3 Os candidatos selecionados e convocados para matrícula deverão apresentar presencialmente no campus Barbacena, a seguinte documentação, original e cópia simples, no período conforme datas específicas do **Anexo I – Cronograma**, no Registro Acadêmico:

- a) Boletim do ENEM de um dos anos: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;
- c) documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- d) CPF e Documento de identificação oficial com foto do responsável legal, para candidatos menores de 18 anos (frente e verso);
- e) Certificado ou Declaração provisória de conclusão do Ensino Médio. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias.
- f) Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral (candidatos maiores de 18 anos), disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Declaração de estar em dia com serviço militar para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com o **ANEXO VIII**;
- h) Uma foto 3x4 recente;
- i) Declaração de Ciência da Utilização de Imagem e Voz, **ANEXO II** (candidatos maiores de 18 anos) ou **ANEXO III** (candidatos menores de 18 anos);
- j) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identificação oficial com foto do representante (frente e verso);
- k) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1, L2, L9, L10** e candidatos empatados no limite do número de vagas (conforme item **7.2.1.**);

- l) Documento de comprovação que pertence às famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) para os classificados no grupo **V1728**;
- m) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
- n) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
- o) Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena classificado nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, podendo ser:
- i) apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - ii) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO VII** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou
 - iii) declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato.
- p) Laudo médico original e atualizado para os candidatos com deficiência, classificados nos grupos **L9, L10, L13, L14 e PcD**, expedido há no máximo 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo

deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, e especialização e CRM do médico especialista que o emitiu;

3.4. A solicitação de inscrição e de matrícula no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.

3.5. Terão a solicitação de matrícula indeferida os candidatos que não apresentarem corretamente toda a documentação ou apresentarem documentação divergente ou perderem os prazos estipulado no cronograma do ANEXO I.

3.6. Para cada curso serão selecionados e convocados os candidatos aprovados na forma do item 4. deste edital, respeitado o limite de três vezes o número de vagas ofertadas, salvo nos casos em que o número total de aprovados for igual ou menor ao número de vagas disponibilizadas.

3.7 Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não houver concorrência, não será analisada pela Comissão de Seleção a documentação específica de reserva de vagas para os grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD.

Insira-se:

ANEXO VI

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo.

1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:

- a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;
- b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.
- e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30'' (trinta segundos) de duração.

2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações desta Instrução Normativa.

3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo/SISU do IF Sudeste MG do ano de _____, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 desta Instrução Normativa.

Barbacena, 06 de março de 2023.

Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula

Portaria 488 de 17/05/2021